



OAB-MA Nº 016/2020-GP

São Luís, 03 de março de 2021.

Excelentíssimo Senhor
Desembargador **PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA**
Corregedor Geral de Justiça do TJ-MA
NESTA

Assunto: Prioridade na expedição dos alvarás judiciais, pagamento de precatórios e requisições de Pequeno Valor – RPVs.

Senhor Corregedor,

A Ordem dos Advogados do Brasil – Seção do Maranhão, por seu presidente abaixo assinado, cumprindo as finalidades institucionais esculpidas na Lei Federal nº 8.906/94, dentre as quais está defender a Constituição Federal e as prerrogativas da Advocacia, vem perante a Vossa excelência expor e ao final requerer,

Considerando que devido o agravamento da Pandemia do COVID-19 o Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, por meio da PORTARIA-GP 1912021, determinou a suspensão do trabalho presencial por 10(dez) dias, a contar de 08 de março do presente ano;

Considerando que na referida portaria consta a suspensão apenas dos prazos dos processos físicos (art. 3º), devendo ser mantidos o trabalho e o atendimento remoto das unidades administrativas e judiciais;

Considerando que a expedição de alvarás judiciais é questão central para a Advocacia, na medida em que nos alvarás estão compreendidos os honorários advocatícios, verba de natureza alimentar;

Considerando, ainda, que em momento anterior, quando houve suspensão dos prazos dos processos físicos, esta d. corregedoria recomendou aos juízes que priorizassem “as deliberações judiciais acerca dos pedidos de alvarás, levantamento de importância em dinheiro ou valores, pagamento de precatórios e requisições de Pequeno Valor – RPVs”(recomendação-CGJ-12020);




Requer-se a Vossa Excelência especial atenção no sentido de determinar aos juízes estaduais, novamente, que priorizem a expedição dos alvarás judiciais, bem como o levantamento de importância em dinheiro ou valores, o pagamento de precatórios e requisições de Pequeno Valor – RPVs.

Certo de que mais uma vez a classe dos jurisdicionados será atendida, subscrevemo-nos com protesto de elevada e distinta consideração e respeito.

Termos em que, pede deferimento.

Fraternalmente,


THIAGO Roberto Morais DIAZ
Presidente